

IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
GP- 010/2007	1/2

VIGÊNCIA
INÍCIO: 01/11/2007 FIM:

ASSUNTO
SISTEMÁTICA DE FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA (FCT) E DE FUNÇÃO COMISSIONADA PARA AUXILIAR (FCA)

REFERÊNCIAS
TEMA: Gestão de Pessoas
PALAVRAS-CHAVE: Função Comissionada Técnica, Função Comissionada para Auxiliar, FCT, FCA, Tabelas

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0. Determinar à Superintendência de Administração – Pessoas - SUPGP o estabelecimento de procedimentos para aplicação da nova sistemática de concessão de Função Comissionada Técnica (FCT) e de Função Comissionada para Auxiliar (FCA), conforme Ata nº 31 da Reunião de Diretoria realizada em 18/09/2007.

2.0. Instituir as tabelas de gratificações para as Funções Comissionadas para os cargos de Analista, Técnico e Auxiliar.

ANALISTA	
NÍVEL	VALOR
1	183,19
2	198,58
3	215,26
4	233,34
5	252,94
6	274,19
7	297,22
8	322,18
9	349,25
10	378,58
11	410,39
12	444,86
13	482,23
14	522,73
15	566,64
16	614,24
17	665,84
18	721,77
19	782,40
20	848,12
21	919,36
22	996,59
23	1.080,30
24	1.171,04
25	1.269,41
26	1.376,04
27	1.491,63
28	1.616,93
29	1.752,75
30	1.899,98
31	2.059,58
32	2.232,58
33	2.420,12
34	2.623,41
35	2.843,78
36	3.082,65
37	3.341,60
38	3.622,29
39	3.926,56
40	4.256,39

TÉCNICO	
NÍVEL	VALOR
1	97,94
2	106,16
3	115,08
4	124,75
5	135,23
6	146,59
7	158,90
8	172,25
9	186,72
10	202,40
11	219,40
12	237,83
13	257,81
14	279,46
15	302,94
16	328,39
17	355,97
18	385,87
19	418,29
20	453,42
21	491,51
22	532,80
23	577,55
24	626,06
25	678,65
26	735,66
27	797,46
28	864,44
29	937,06
30	1.015,77
31	1.101,09
32	1.193,58
33	1.293,85
34	1.402,53
35	1.520,34
36	1.648,05
37	1.786,49
38	1.936,55
39	2.099,22
40	2.275,55

AUXILIAR	
NÍVEL	VALOR
1	43,57
2	47,23
3	51,20
4	55,50
5	60,16
6	65,21
7	70,69
8	76,63
9	83,06
10	90,04
11	97,60
12	105,80
13	114,69
14	124,32
15	134,77
16	146,09
17	158,36
18	171,66
19	186,08
20	201,71
21	218,66
22	237,02
23	256,93
24	278,52
25	301,91
26	327,27
27	354,76
28	384,56
29	416,87
30	451,88
31	489,84
32	530,99
33	575,59
34	623,94
35	676,35
36	733,17
37	794,75
38	861,51
39	933,88
40	1.012,32



IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
GP- 010/2007	2/2

3.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Caberá à SUPGP propor à Diretoria, quando necessário, a revisão dos valores constantes das tabelas.

Brasília, 30 de outubro de 2007.



Marcos Vinícius Ferreira Mazoni
Diretor-Presidente